



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
COORDENADORIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIMONTES – BIC/CAMPI
EDITAL BIC/CAMPI PRP 07/2018

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, *Professor João dos Reis Canela*, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, torna público o presente edital de abertura de inscrições para candidatos a **ORIENTADORES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA** do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROINIC na modalidade: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Unimontes - BIC/CAMPI da UNIMONTES com as características que se seguem:

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Criado para promover o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do Ensino Superior, inserindo o aluno na produção do conhecimento e na convivência cotidiana com o procedimento científico em suas técnicas, organização e métodos, objetiva:

- 1.1. Contribuir para a formação científica de recursos humanos para a pesquisa e demais atividades profissionais;
- 1.2. Possibilitar maior interação entre a Graduação e a Pós-Graduação;
- 1.3. Qualificar estudantes para os programas de pós-graduação e reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- 1.4. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de Graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

2. DO EDITAL

2.1. A UNIMONTES através do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Unimontes – BIC/CAMPI disponibilizará **15 (quinze) bolsas exclusivas para os estudantes de campus fora da sede Montes Claros, a saber, campus: Paracatu, Unaí, São Francisco, Pirapora, Janaúria, Janaúba (Curso de Pedagogia), Espinosa, Brasília de Minas, Salinas, Almenara, Joáima, Bocaúva.**

2.2. O período de vigência das bolsas do presente Edital é de primeiro de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020. O valor mensal da bolsa estipulado pela UNIMONTES para o BIC/CAMPI será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.3. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas.

2.4. Todas as vagas deverão ser preenchidas de modo a assegurar que os acadêmicos sejam orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e capacidade de orientação.

2.5. Em caso de não preenchimento da cota institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Unimontes – BIC/CAMPI as mesmas serão remanejadas para o programa BIC/UNI, sendo respeitada a lista de classificação do processo pela Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Iniciação Científica – PROINIC da Universidade Estadual de Montes Claros (Edital PROINIC PRP 06/2018).



3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

- 3.1. Ser selecionado e indicado pelo orientador para ser cadastrado no PROINIC após a divulgação do resultado final do presente Edital e ser estudante de campus fora da sede Montes Claros, a saber, campus: Paracatu, Unai, São Francisco, Pirapora, Januária, Janaúba (Curso de Pedagogia), Espinosa, Brasília de Minas, Salinas, Almenara, Joaíma, Bocafuva.
- 3.2. Estar regularmente matriculado em curso de Graduação na Unimontes em campus fora da sede Montes Claros e não estar cursando nem o primeiro e nem o último período do curso no momento de cadastro do acadêmico em fevereiro de 2019.
- 3.3. O acadêmico poderá ser cadastrado somente em uma modalidade de Programa de Iniciação Científica, sendo cancelado um segundo cadastro.
- 3.4. O acadêmico indicado para a Iniciação Científica com bolsa remunerada deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho, proposto no ato da inscrição, não possuir vínculo empregatício e receber apenas esta modalidade de bolsa.
- 3.5. Não estar em débito com o PROINIC, o acadêmico será considerado inadimplente, junto ao PROINIC, em virtude de não entregar a documentação final à PRP, conforme especificação dos itens 3.6 e 3.8 deste edital.
- 3.6. Como documentação final deverá ser apresentada a Coordenadoria de Iniciação Científica o Formulário Final PROINIC, uma publicação relativa ao projeto cadastrado e o comprovante de apresentação do trabalho desenvolvido no Fórum de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão da UNIMONTES no período de até 60 dias após o último dia de vigência da IC. Como publicação o bolsista poderá apresentar a cópia de artigo publicado, aceite para publicação ou em processo de apreciação análise, respectivamente com a carta de aceite ou cópia da carta de envio do artigo, ou a cópia de resumo expandido publicado em Anais de Eventos (Introdução, Materiais e métodos, Resultados, Discussão e Referências).
- 3.7. A inadimplência acarreta a exclusão do estudante durante 01 (um) ano dos Editais de Iniciação Científica da PRP.
- 3.8. Fazer referência nas publicações e trabalhos apresentados a sua participação na Iniciação Científica: bolsista BIC/CAMPI.
- 3.9. Devolver à Unimontes em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos acima.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 4.1. Ter vínculo formal com a Unimontes como professor de ensino superior;
- 4.2. Possuir a titulação mínima de Mestre e expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área, nos últimos 05 (cinco) anos (2013 a 2018) conforme critérios citados no Anexo II.
- 4.3. Ter currículo atualizado na plataforma *Lattes*.
- 4.4. Não estar afastado para treinamento, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da Iniciação Científica.
- 4.5. Ter projeto de pesquisa ou projeto de pesquisa em interface com extensão que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica, compatível com o Plano de Trabalho proposto para o acadêmico. Não há exigência que o projeto esteja institucionalizado no momento da inscrição, no entanto a institucionalização é recomendada e imprescindível para destinação de carga horária docente, se o projeto envolver seres humanos (questionários, entrevistas, análise clínicas, etc) no momento do cadastro do acadêmico, deverá ser apresentado o comprovante de aprovação ao Comitê de Ética em Pesquisa e em casos de projetos que envolvam experimentação e bem estar animal deverá ser apresentado no momento do cadastro do acadêmico o comprovante de aprovação a Comissão de Ética em Experimentação e Bem Estar Animal – CEEBEA.



4.6. Não estar inadimplente com o PROINIC, o orientador e bolsista serão considerados inadimplentes, junto ao PROINIC, em virtude de não entregarem a Documentação final à PRP, conforme especificação do item 3.6 e 3.8 deste edital.

4.7. A inadimplência acarreta a exclusão do professor/orientador durante 01 (um) ano do Edital do Programa BIC-CAMPI.

4.8. Selecionar e indicar, para concorrer à IC, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano, observando princípios éticos e conflito de interesse, recomenda-se que os estudantes com baixo desempenho acadêmico não sejam selecionados.

4.9. Incluir o nome do acadêmico nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

4.10. Assumir compromisso formal com as atividades do acadêmico, envolvendo:

- o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do acadêmico;

- a orientação do acadêmico nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e a divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos;

- acompanhamento na participação obrigatória do acadêmico no **Fórum de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão da UNIMONTES**.

5. DAS NORMAS GERAIS

5.1. Cada docente/pesquisador poderá apresentar um processo e solicitar no máximo uma nova bolsa ou renovação no presente Edital.

5.2. Para efeito da seleção o processo de renovação da Iniciação Científica é caracterizado como nova proposta.

5.3. Cada projeto submetido poderá ser contemplado com até duas vagas de Iniciação Científica, sendo indeferida a terceira vaga no projeto.

5.4. A Pró-Reitoria de Pesquisa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por procedimento indevido dos usuários, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência da documentação solicitada para o sistema da Plataforma Virtual Pró-Reitoria.

5.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horário determinado neste Edital, com documentação incompleta e nem permitida a substituição e/ou acréscimo de documentos após a realização da inscrição, sendo responsabilidade de cada orientador verificar a documentação anexada ao formulário online no momento da inscrição.

5.6. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da inscrição.

5.7. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente via internet**, por meio do envio da documentação **pelo orientador** especificada no item 7 deste edital, em página disponibilizada no endereço: <http://www.cead.unimontes.br/ava/proreitoria/ead/>

6.2. Para ter acesso à página de envio é necessário que o usuário (orientador) esteja cadastrado no sistema da Plataforma Virtual Pró-Reitoria. O cadastramento de novos usuários pode ser efetuado no endereço:

<http://www.cead.unimontes.br/ava/proreitoria/ead/>



6.3. Os documentos deverão ser enviados/anexados no período de **17 de outubro de 2018 (quarta-feira) a 12 de novembro de 2018 (segunda-feira)** na página disponibilizada no endereço: <http://www.cead.unimontes.br/ava/proreitoria/ead/course/view.php?id=110>

-Na página inicial do CEAD acessar→Meus Cursos→Reitoria→ Pró-Reitoria de Pesquisa→Editais→Edital PRP 07/2018 BIC-CAMPI

6.4 A documentação enviada **não será conferida** pela Pró-Reitoria de Pesquisa em relação ao seu conteúdo. Os prejuízos advindos da falta de quaisquer documentos especificados no item 7 deste edital, bem como, documentos incompletos, em desacordo com o estabelecido nos referidos itens, são de responsabilidade do candidato ou seu representante e implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PROPOSTAS NOVAS OU RENOVAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Os procedimentos para inscrição incluem anexar ao sistema da Plataforma Virtual Pró-Reitoria – Pró-Reitoria de Pesquisa, a seguinte documentação:

- a) **Preenchimento do Formulário de Inscrição - Anexo I** – e anexar o arquivo no local indicado.
- b) **Preenchimento da Ficha de avaliação/Critérios de Julgamento dos PROCESSOS BIC/CAMPI - Anexo II** – e anexar o arquivo no local indicado. Para critério de avaliação do Currículo Lattes o período a ser considerado será de 2013 a 2018.
- c) **Preenchimento do Resumo da Proposta de Projeto do Acadêmico - Anexo III** –anexar o arquivo no local indicado. O texto do resumo simples deverá ter no máximo 2500 caracteres, incluindo os espaços. O texto deverá ser estruturado, contendo introdução, justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados em um parágrafo único e justificado. O texto do resumo é contínuo e subtítulos, como “introdução”, “metodologia”, não devem ser incluídos. No caso de projetos que envolvam seres humanos (questionários, entrevistas, análises clínicas, etc) deverá, no momento do cadastro do acadêmico, ser apresentado comprovante de aprovação ao Comitê de Ética em Pesquisa e em casos de projetos que envolvam experimentação e bem estar animal deverá ser apresentado no momento do cadastro do acadêmico o comprovante de aprovação a Comissão de Ética em Experimentação e Bem Estar Animal– CEEBEA.

Observação: Os anexos I, II e III estão disponíveis em um único documento. O documento preenchido deve ser convertido para formato PDF e ser renomeado para: Anexo BIC-CAMPI – nome do orientador e anexado no local indicado.

d) **Currículo Lattes do orientador, atualizado, incluindo titulação, publicações, orientações concluídas e depósito de patentes**, para critério de avaliação do Currículo Lattes o período a ser considerado será de 2013 a 2018. Cópia formatada do currículo Lattes pode ser obtida na página de atualização do currículo, por meio do link gerar página para impressão na parte inferior esquerda da página. Este documento deve ser convertido para formato PDF e renomeado para Lattes – nome do orientador e ser anexado no local indicado.

8. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

8.1. A análise dos processos de inscrição, de acordo com critérios determinados neste edital, será coordenada pelo Comitê Institucional composto por professores pesquisadores, representando os CENTROS de Ciências Biológicas e da Saúde, Exatas e Tecnológicas, Humanas e Sociais Aplicadas, e o Presidente da Comissão representando a Pró-Reitoria de Pesquisa da Unimontes.

8.2. O Comitê Institucional coordenará a análise dos currículos dos orientadores, conforme critérios explicitados no Anexo II e o resumo da proposta de projeto do acadêmico.



8.3. A classificação dos processos será definida pela nota do Currículo do orientador, baseada nos critérios citados no Anexo II e que estejam especificados no Currículo *Lattes*, sendo considerado para avaliação o período de 2013 a 2018. Na classificação do item Artigos publicados em revistas científicas incluídas no QUALIS/CAPES, os artigos serão pontuados de acordo com a classificação de Periódicos Qualis (sucupira.capes.gov.br) na área de avaliação indicada pelo proponente no Anexo II (Nome da área do conhecimento do professor a ser considerada na avaliação do Qualis dos Periódicos).

8.4. O plano de trabalho não será classificatório, mas será eliminado o candidato cujo plano de trabalho não evidenciar acesso a método científico.

8.5. Os processos serão alocados por classificação decrescente na pontuação geral na seguinte ordem: do 1º lugar ao 15º, serão contemplados com uma bolsa BIC/CAMPI; os demais processos aprovados, não contemplados serão automaticamente classificados no Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária - ICV.

8.6. Em caso de não preenchimento da cota institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Unimontes – BIC/CAMPI as mesmas serão remanejadas para o programa BIC/UNI (Edital PROINIC PRP 06/2018), sendo respeitada a lista de classificação do processo pela Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Iniciação Científica – PROINIC da Universidade Estadual de Montes Claros.

8.7. Havendo empate entre os classificados será adotado como critério de desempate na pontuação do currículo, o somatório total do item artigos publicados em revistas científicas incluídas no QUALIS/CAPES, eliminando o teto máximo do item pontuado.

9. RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O **resultado preliminar** do Processo Seletivo será divulgado em ordem alfabética, em **12 de dezembro de 2018**, no sítio eletrônico: www.unimontes.br.

9.2. **Resultado final**: Será divulgado **até o dia 19 de dezembro de 2018**, no sítio eletrônico da UNIMONTES.

10. RECURSO

10.1. Solicitação pelo orientador: 13 a 15 de dezembro de 2018.

10.2. Local: Recepção da Reitoria da UNIMONTES.

10.3. Julgamento: 18 de dezembro de 2018 por Comissão especialmente instituída para este fim.

10.4. Não haverá reavaliação de mérito das solicitações.

10.5. Resultado de Recurso: Será disponibilizado aos interessados no dia 19 de dezembro de 2018 na PRP.

11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA (Após divulgação do resultado final)

11.1 O orientador deverá indicar acadêmico para cadastramento no período de 18 e 19 de fevereiro de 2019, no horário de 8h as 11h e de 13h as 17h.

Para efetivar o cadastramento na iniciação científica, o estudante deverá apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa, os seguintes documentos:

a) Termo de compromisso com a Iniciação Científica BIC/CAMPI devidamente preenchido, digitado e assinado pelo acadêmico e pelo orientador. Disponível no site da Unimontes, na aba Pesquisa, Coordenadoria de Iniciação Científica, Programa BIC/CAMPI.

b) Formulário de Cadastro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Unimontes – BIC/CAMPI, devidamente preenchido, digitado e assinado. Disponível no site da Unimontes, na aba Pesquisa, Coordenadoria de Iniciação Científica, Programa BIC/CAMPI.



- c) Cópia do histórico da graduação do estudante atualizado fornecido pela Secretária Geral.
- d) Cópia do currículo *Lattes* atualizado do acadêmico (www.cnpq.br).
- e) Plano de trabalho do acadêmico para o período de março de 2019 a fevereiro de 2020, com as devidas assinaturas nos campos: coordenador do projeto, orientador e acadêmico.
- f) Cópia do CPF e RG do acadêmico.
- g) Os projetos que envolvam seres humanos deverão apresentar o parecer de aprovação no Comitê de Ética – CEP.
- h) Os projetos que envolvam experimentação e bem estar animal deverão apresentar no momento do cadastro do acadêmico o comprovante de aprovação na Comissão de Ética em Experimentação e Bem Estar Animal – CEEBEA.
- i) Os documentos deverão ser entregues em pasta com elástico e de papelão plastificado, de preferência na cor preta.

11.2. O não atendimento, por parte do orientador, ao prazo estabelecido para envio das informações e documentações necessárias para implementação da IC, bem como em discordância com as normas do edital resultará em cancelamento automático da concessão da IC ao docente contemplado e transferência da mesma a outro docente classificado.

11.3. O não atendimento, por parte do acadêmico, ao prazo estabelecido para envio das informações e documentação solicitada para implementação da IC, bem como em discordância com as normas do edital resultará em cancelamento automático da concessão da IC ao acadêmico e a transferência da mesma a outro acadêmico indicado pelo orientador.

11.4. Em MARÇO de 2019 no período de 26 a 28/03/2019 os acadêmicos contemplados no BIC/CAMPI deverão informar através do e-mail iniciacao.cientifica@unimontes.br o número de inscrição junto ao INSS – PIS/PASEP ou NIT (www.inss.gov.br) e os dados bancários.

11.5. O bolsista poderá informar conta corrente individual em qualquer banco de sua preferência, o pagamento da bolsa não poderá ser realizado em conta de pessoa jurídica, poupança, salário ou conta conjunta, somente conta corrente individual.

12. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

12.1. A qualquer tempo, o Comitê Institucional, poderá autorizar a substituição do acadêmico que tenha interrompido o curso, desistido ou sido desligado, com desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido, pelo orientador, o plano de trabalho proposto originalmente.

12.2. A substituição do acadêmico dar-se-á mediante solicitação justificada do orientador e indicação de novo acadêmico até o 20º dia do mês. Caso contrário, a bolsa será repassada ao estudante/professor melhor classificado dentre os não contemplados com bolsa. O período de vigência da iniciação científica concedida ao acadêmico substituto se encerrará em 28 de fevereiro de 2020.

12.3. No caso de cancelamento da IC, o acadêmico ficará obrigado a entregar relatório das atividades desenvolvidas no programa, ao orientador, que o encaminhará a PRP.

12.4. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema no período de vigência do programa do qual participava.

12.5. É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) acadêmicos, exceto em casos especiais analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

12.6. A inveracidade de qualquer informação prestada implicará no imediato cancelamento da participação dos envolvidos no processo.

12.7. Casos ou situações omissas serão analisadas/interpretadas pela comissão Institucional.

12.8. Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica para remanejamento dentre os classificados.



ANEXOS:

- ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.
- ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS BIC/CAMPI.
- ANEXO III - INSTRUÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO RESUMO DA PROPOSTA DE PROJETO DO ACADÊMICO BIC/CAMPI.

Montes Claros - MG, 17 de outubro de 2018.

Prof. Virgílio Mesquita Gomes
Pró-Reitor de Pesquisa /UNIMONTES

Prof. João dos Reis Canela
Reitor da UNIMONTES

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL PRP 07/2018 BIC/CAMPI

TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

| DADOS DO PESQUISADOR: | |
|--|------------------------|
| Nome: _____ | |
| Cargo: _____ | MAASP/UNIMONTES: _____ |
| Regime de trabalho: <input type="checkbox"/> DE <input type="checkbox"/> 40 horas <input type="checkbox"/> 20 horas | |
| Situação funcional: <input type="checkbox"/> Designado <input type="checkbox"/> Efetivo | |
| Unidade/Centro: _____ | Departamento: _____ |
| Titulação: <input type="checkbox"/> Mestre <input type="checkbox"/> Doutor | |
| Telefone Residencial: _____ | E-mail: _____ |
| Celular: _____ | |
| DADOS DA SOLICITAÇÃO: | |
| Aceito, com esta inscrição, participar do processo BIC/CAMPI: | |
| DADOS DO PROJETO | |
| Título do Projeto1: _____ | |
| COMPROMISSO DO PESQUISADOR | |
| DECLARO estar ciente dos termos do Edital BIC/CAMPI PRP - 07/2018, os quais comprometo-me a cumprir, caso seja deferido o presente requerimento. | |
| Nome: _____ (Não é necessário assinatura.) | |
| Data: ____/____/____. | |



ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS BIC-CAMPI 2019 (Preenchimento Obrigatório)

| | | |
|---|---------------------|--------------|
| *Nome da área do conhecimento do professor a ser considerada na avaliação do Qualis dos Periódicos: ----- | | |
| Link de verificação de classificação do Qualis: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf | | |
| Currículo do professor | Total-Geral: | |
| Currículo do professor/Titulação (máximo 07 pontos) | ----- | |
| Doutorado - Sim - 4,0 (quatro pontos) / Não -0 (zero ponto) | | |
| Bolsista de Produtividade do CNPq - Sim - 3,0 (três pontos) / Não -0 | | |
| Bolsista BIPDT ou PPM - Programa Pesquisador Mineiro (FAPEMIG) Sim - 2,0 (dois pontos)/ Não -0 (zero ponto) | | |
| Publicações e Patentes (máximo 58 pontos) | | |
| Artigos publicados em revistas científicas incluídas no QUALIS/CAPES: | Quantidade | Total |
| Qualis A1: 7 (sete) pontos por artigo | | |
| Qualis A2: 6 (seis) pontos por artigo | | |
| Qualis B1: 5 (cinco) pontos por artigo | | |
| Qualis B2: 4 (quatro) pontos por artigo | | |
| Qualis B3: 3 (três) pontos por artigo | | |
| Qualis B4: 2 (dois) pontos por artigo | | |
| Qualis B5: 1 (um) ponto por artigo | | |
| Patente concedida: 8 pontos | | |
| Patente depositada: 4 pontos | | |
| Patente transferida: 12 pontos | | |
| Produto registrado no órgão competente: 6 pontos | | |
| Livros e capítulos publicados no País (com ISBN) Máximo de 10(dez) pontos | ----- | ----- |
| Livro: 2,0 (dois) pontos por livro | | |
| Capítulo de livro: 1,0 (um) ponto por capítulo | | |
| Produção Artística e Cultural**: | | |
| Apresentação de obra artística: 1,0 por item - (máximo 5 pontos) | | |
| Criação de obra artística: 1,5 por item – (máximo 10 pontos) | | |
| Produção de evento cultural/artístico - 0,5 por item (máximo 2,5 pontos) | | |
| Publicações em anais de eventos (máximo 4 pontos) | | |
| Resumos expandidos publicados em anais de eventos científicos: | ----- | ----- |
| no país: 0,1 (um décimo) por resumo | | |
| no exterior: 0,2 (dois décimos) por resumo | | |
| Trabalhos completos publicados em periódicos: 1 (um) ponto por resumo | | |
| Orientações concluídas (máximo 20 pontos) | | |
| Doutorado → orientador = 4,0 (quatro) pontos por estudante | | |
| Co-orientação doutorado → 1 (um) ponto por estudante | | |
| Mestrado → orientador = 3,0 (três) pontos por estudante | | |
| Co-orientação mestrado 0,5 (cinco décimos) por estudante | | |
| Iniciação Científica (desenvolvida na Unimontes) orientador = 1,5 ponto por estudante | | |
| Monografia (desenvolvida na Unimontes)→orientador = 0,5 por estudante | | |
| Participação em banca examinadora (máximo 6 pontos) | | |
| Doutorado → 2,0 (dois) pontos por estudante | | |
| Qualificação de Doutorado→ 1 (um) ponto por estudante | | |
| Mestrado → 1 (um) ponto por estudante | | |
| Qualificação de Mestrado → 0,5 (cinco décimos) por estudante | | |
| Monografia → 0,1 (um décimo) por estudante | | |



Participação em Conselho Editorial, Revisor de Revistas Indexadas e Avaliador de trabalhos nos FEPEG (máximo 5 pontos)

| | | |
|---|--|--|
| 1 (um) ponto por revista | | |
| 1,0 (um ponto) por participação como avaliador FEPEG (2016 e 2017) | | |
| Compromisso do Professor: Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras: _____ (Nome do professor). Não é necessário assinatura. | | |

*Se o professor não especificar a área a PRP determinará a área a ser considerada: interdisciplinar ou área de formação.

**Produção Artística e Cultural:

- Apresentação de obra artística – concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de rádio ou tv. (máximo 5 pontos) – 1,0 por item.

- Criação de obra artística – composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes plásticas, obra multimídia, intervenção. (máximo 10 pontos) – 1,5 por item.

- Produção de evento cultural/artístico – organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc. (máximo 2,5 pontos) – 0,5 por item.



ANEXO III: INSTRUÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO RESUMO DA PROPOSTA DE PROJETO DO ACADÊMICO BIC/CAMPI

TÍTULO DO PROJETO:

ORIENTADOR:

PROJETO ENVOLVE SERES HUMANOS: () SIM () NÃO

PROJETO ENVOLVE EXPERIMENTAÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL: () SIM () NÃO

Obs: 1-Projetos que envolvam seres humanos (questionários, entrevistas, análise clínicas, etc) deverão no momento do cadastro do acadêmico apresentar comprovante de aprovação ao Comitê de Ética em Pesquisa. 2- Os projetos que envolvam experimentação e bem estar animal deverão apresentar no momento do cadastro do acadêmico o comprovante de aprovação na Comissão de Ética em Experimentação e Bem Estar Animal – CEEBEA.

1.RESUMO (Breve descrição do projeto a ser desenvolvido pelo acadêmico.)

O texto do resumo simples deverá ter no máximo 2.500 caracteres, incluindo os espaços. O texto deverá ser estruturado em parágrafo único e justificado, contendo introdução, justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados. O texto do resumo é contínuo e subtítulos, como “introdução”, “metodologia”, não devem ser incluídos.